

Lei nº 92, de 8 de
fevereiro de 1952

Dispõe sobre isenção
de imposto e taxas
para as novas cons-
truições.

A Câmara Municipal de
Uelha decreta e em promul-
ga a seguinte lei:

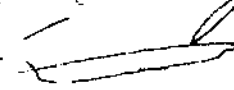
Artigo 1º - Fica prorrogada
de até 31 de dezembro de 1952,
a vigência da Lei nº 66, de
28/XI/1950, concedendo isenção
do imposto Predial Urbano e
da taxa de Remoção do Lixo,
por 10 (dez) anos, para todos
os prédios que se construírem
nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei
entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

República Municipal
de Uelha, 8 de fevereiro de
1952.

Mequet José Machado
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

C. Sávio A. 
Secretário